



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

L E I Nº 183.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Autoriza a conceder pensão vitalícia e de providências correlatas.

Art.º O Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão vitalícia a Sra. SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, viúva do Ex-Prefeito Zezon Alexandre de Oliveira, cuja pensão no valor / de CR\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS) mensais, a partir do dia 1º de julho de 1982.

Art.º Os recursos para pagamento da pensão de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da verba orçamentária - 2.1.2.3.2.5.2-15.

Art.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 1982.

Abdias Moraes da Fonseca

Prefeito

a) Abdias Moraes da Fonseca.